

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do CENTRO2030

Versão de 9 de março de 2023

Formação superior e avançada (ESO4.6)

## 1 - Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção de operações candidatas à tipologia de intervenção "Formação superior e avançada (ESO4.6)", tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do CENTRO, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

## 2 - Tipologias de Operação

No da presente tipologia de intervenção são suscetíveis de apoio no Programa as seguintes tipologias de operação:

- Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)
- Cursos superiores de curta duração

## 3 - Beneficiários / grupos-alvo

Os beneficiários elegíveis ao Programa são sempre os previstos no respetivo texto e incluem, sem prejuízo de outros relevantes para a satisfação dos objetivos do programa, a título de exemplo:

- Instituições de Superior Politécnico
- Outras Instituições de Ensino Superior

Os grupos-alvo são os jovens (menos de 35 anos) que pretendem prosseguir o percurso educativo no ensino superior através de cursos mais profissionalizantes e os adultos que não têm formação superior ou necessitam de requalificação académica.

## 4 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração,











designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

#### 5 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.
- ii) Cerificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

## 6 - Metodologia de seleção

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

### 7 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção devem ser os adequados para a valoração de cada uma das tipologias de intervenção, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza, pelo que foram as mesmas organizadas da seguinte forma:

- Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)
- Cursos superiores de curta duração

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos,









calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, temos como critérios comuns aplicáveis a todas as ações os que a seguir se indicam, com a correspondente densificação:

## A - Nível I - Adequação à Estratégia

Nível II:

- a) Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza;
- b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta. (\*) (\*\*)

## B - Nível I - Qualidade do Projeto

Nível II:

- a) Abordagem integrada, complementaridade e sinergias;
- b) Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto;
- c) Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género; (\*\*)
- d) Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.
- e) Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (\*\*)

## C - Nível I - Capacidade de Execução

Nível II:

- a) Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas;
- b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto.

## D - Nível I - Impacto

Nível II:

a) Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:









- Adequação à Estratégia b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta.
- Qualidade do Projeto Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (\*\*)
- Qualidade do Projeto Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.
- Classificação global do alinhamento com a RIS3
- Data de entrada da candidatura









# ANEXO – GRELHA DE AVALIAÇÃO – Formação superior e avançada (ESO4.6)

Critérios de Seleção	Tipo de Critério	Valoração	Ponderação	Tipologias	
				Cursos TeSP	Curta Duração
Nível I - Adequação à Estratégia Nível II: a) Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza; b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta.(**)	Comum	5 – Muito Bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente ou nula	[20% - 40%]	х	X (*)
Nível I - Qualidade do Projeto Nível II: a) Abordagem integrada, complementaridade e sinergias; b) Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto; c) Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género;(**) d) Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores. e) Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (**)			[15% - 30%]	х	Х
Nível I - Capacidade de Execução Nível II: a) Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas; b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto.			[15% - 30%]	х	х
Nível I - Impacto Nível II: a) Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional.			[20% - 40%]	х	х

<sup>(\*)</sup> na tipologia Cursos Superiores de Curta Duração apenas será utilizado, no nível de Adequação à Estratégia, o critério de nível II "a)"







<sup>(\*\*)</sup> A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.